

Universo Poupança&Investimento
D093000_040423

FINALIDADE

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a entender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

PRODUTO

Nome do Produto: Universo Poupança & Investimento | **Produtor:** MAPFRE Seguros de Vida S.A., Grupo MAPFRE | **Página Web:** www.mapfre.pt | **Telefone de Contacto:** 210 739 283 (Chamada para a rede fixa nacional. O custo da chamada depende do tarifário que tiver acordado com o seu operador de comunicações.) | **Autoridade Competente:** A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) é responsável pela supervisão da MAPFRE Seguros de Vida S.A. no que diz respeito ao presente Documento de Informação Fundamental | **Data de Produção do Documento:** 04 de setembro de 2024

Está prestes a adquirir um produto que não é simples e cuja compreensão poderá ser difícil.

EM QUE CONSISTE ESTE PRODUTO?

■ TIPO

O Universo Poupança & Investimento, produto financeiro complexo, é um contrato de seguro ligado a fundos de investimento e qualificado como ICAE (Instrumento de Captação de Aforro Estruturado). É um seguro do tipo Unit Linked onde o tomador assume integralmente o risco do investimento. O tomador pode escolher entre três opções de carteiras de ativos disponíveis com diferentes perfis de risco: **Defensivo, Equilibrado Ações e Dinâmico Ações.** As carteiras de ativos são globalmente diversificadas em 20 diferentes fundos de investimentos com alocação em ações, obrigações, liquidez e outros. O tomador pode alterar a carteira associada ao seu investimento, durante a vigência do contrato, sem qualquer custo.

■ PRAZO

Esta apólice de seguro pode ser contratada por pessoas seguras com idade compreendida entre os 18 e 85 anos (salvo convenção expressa em contrário) e com duração até à anuidade na qual a pessoa segura cumpra 95 anos de idade, podendo o tomador exercer o direito de resgate a qualquer momento. Este documento foi produzido considerando como exemplo uma pessoa de 55 anos, com uma apólice vigente por 3 anos, como período de permanência recomendado, se optar pela Carteira com Perfil Defensivo, e com uma apólice vigente por 5 anos, como período de permanência recomendado, se optar pela Carteira com Perfil Equilibrado Ações ou Dinâmico Ações.

■ OBJETIVOS

As três opções de carteiras de fundos de investimento do Universo Poupança & Investimento respondem a diferentes objetivos segundo as preferências/perfil do investidor. Cada uma das três carteiras disponíveis alocará diferentes proporções do património, em quatro grupos de tipos de investimento, sendo eles, ações, obrigações, fundos do tipo misto e fundos alternativos.

Os fundos mistos englobam na sua estrutura obrigações e ações, enquanto que os fundos alternativos são compostos por ativos tangíveis e pelo mercado imobiliário.

Com a finalidade de preservar os interesses dos tomadores do seguro, a MAPFRE Seguros de Vida S.A. poderá, em conjunto com a equipa de profissionais que analisará a evolução do mercado relativo às diversas exposições geográficas e setores de alocação de ativos, alterar a composição das carteiras de fundos de investimento com o objetivo de otimizar o desempenho do produto.

■ A carteira com perfil **Defensivo** terá a exposição máxima, direta ou indireta a títulos de rendimento variável de 35%. O investimento em obrigações terá uma exposição máxima de 90%. O investimento em títulos de rendimento variável de mercados emergentes não superará 10%. A exposição ao risco cambial poderá chegar a 60%.

■ A carteira com perfil **Equilibrado Ações** terá a exposição máxima, direta ou indireta a títulos de rendimento variável de 60%. O investimento em obrigações terá uma exposição máxima de 70%. O investimento em títulos de rendimento variável de mercados emergentes não superará 20%. A exposição ao risco cambial poderá chegar a 70%.

■ A carteira com perfil **Dinâmico Ações** terá a exposição máxima, direta ou indireta a títulos de rendimento variável de 90%. O investimento em obrigações terá uma exposição máxima de 50%. O investimento em títulos de rendimento variável de mercados emergentes não superará 30%. A exposição ao risco cambial poderá chegar a 90%.

O investimento neste produto poderá ser efetuado através do pagamento de um prémio único, através de entregas periódicas mensais, sendo também possível efetuar entregas extraordinárias. Será possível suspender e reativar o plano de pagamentos a qualquer momento. Mesmo com o plano de pagamentos suspenso existirá a possibilidade de efetuar entregas extraordinárias.

■ TIPO DE INVESTIDOR NÃO PROFISSIONAL AO QUAL SE DESTINA

Este produto destina-se a clientes com idades compreendidas entre os 18 e 85 anos (salvo convenção expressa em contrário), interessados em canalizar o seu investimento para o médio ou longo prazo combinando as expectativas de rentabilidade das diferentes opções de investimento com a máxima flexibilidade que as mudanças de carteira permitem. Desta forma o tomador poderá gerir os seus investimentos segundo o objetivo de rentabilidade a cada momento, assim como o risco que esteja disposto a assumir.

Este produto está orientado para um perfil de investimento, sobretudo a longo prazo, podendo o tomador exercer o seu direito de resgate a qualquer momento, e sem penalização.

O Universo Poupança & Investimento destina-se a clientes dispostos a assumir o risco de perda do investimento efetuado, dado que o valor acumulado a cada momento na apólice depende do valor dos ativos subjacentes que compõem a carteira onde se encontra investido, a qual se encontra exposta às flutuações dos mercados financeiros. Em particular, este produto pode não ser adequado para investidores que prevejam a necessidade de retirar o seu dinheiro num prazo de, menos de três anos se investir na carteira com perfil Defensivo ou menos de cinco anos se decide investir nas restantes carteiras disponíveis.

■ PRESTAÇÕES DE SEGUROS

Através deste seguro a MAPFRE Seguros de Vida S.A, entre troca do pagamento dos prémios correspondentes, garante as seguintes prestações:

- Em caso de sobrevivência da pessoa segura no vencimento, o valor acumulado na apólice que corresponde ao valor das Unidades de Conta que lhe estão afetas.
- Em caso de falecimento da pessoa segura antes da data de vencimento, os beneficiários recebem o valor acumulado na apólice que corresponde ao valor das Unidades de Conta que lhe estão afetas.

Não existem encargos de subscrição, pelo que o investimento é efetuado na totalidade. O valor investido será convertido num número de Unidades de Conta que constará da apólice, assim como o seu valor de aquisição. O valor das Unidades de Conta será calculado com base na cotação do dia D+5, onde D corresponde à data de efeito de cada prémio. O prazo é contado em dias úteis, excluindo os feriados da Comunidade de Madrid (Espanha) e dias nos quais os mercados financeiros se encontram encerrados. Quando a data de efeito ocorra aos fins-de-semana ou feriados inicia-se a contagem no dia útil seguinte.

**Universo Poupança&Investimento
D093000_040423**

Os encargos associados aos fundos de investimento possíveis de contratar através do Universo Poupança & Investimento são as comissões de gestão e depósito que cobram respetivamente à entidade gestora e depositária dos fundos de investimento, e que são deduzidos diariamente na determinação do valor das Unidades de Conta. Os encargos encontram-se discriminados na secção **QUAIS SÃO OS CUSTOS**.

▪ INFORMAÇÃO ESPECÍFICA DE CADA OPÇÃO DE INVESTIMENTO

A informação completa sobre cada carteira de fundos de investimento pode ser consultada no Documento de Informações Fundamentais específico de cada carteira, através do link indicado na secção **OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**.

QUAIS SÃO OS RISCOS E QUAL PODERÁ SER O MEU RETORNO?
▪ INDICADOR DE RISCO

1	2	3	4	5	6	7
---	---	---	---	---	---	---


Risco mais baixo


O indicador de risco pressupõe que o produto é detido durante 3 anos, optando pela carteira de perfil Defensivo, e 5 anos se optar pela carteira de Perfil Equilibrado Ações ou Dinâmico Ações. O risco efetivo pode variar significativamente em função da carteira escolhida e em caso de resgate antecipado, podendo ser recebido um valor inferior.

Risco mais elevado

O indicador sumário de risco constitui uma orientação sobre o nível de risco deste produto quando comparado com outros produtos. Mostra a probabilidade de o produto sofrer perdas financeiras, no futuro, em virtude de flutuações dos mercados ou da nossa incapacidade para pagar a sua retribuição. Este produto, dependendo da carteira escolhida, pode variar entre a **categoria 3 e 4**, numa escala de 1 a 7 de categorias de risco.

Classificamos este produto, quando o investimento é efetuado na carteira com perfil **Defensivo** ou na carteira com perfil **Equilibrado Ações**, na **categoria 3** numa escala de 1 a 7, que corresponde a uma **média-baixa** categoria de risco. Este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com um nível **médio-baixa** e é **improvável** que condições de mercado desfavoráveis tenham um impacto na capacidade da MAPFRE Seguros de Vida S.A. pagar a sua retribuição.

Classificamos este produto, quando o investimento é efetuado na carteira com perfil **Dinâmico Ações**, na **categoria 4** numa escala de 1 a 7, que corresponde a uma **média** categoria de risco. Este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com um nível **médio** e é **possível** que condições de mercado desfavoráveis tenham um impacto na capacidade da MAPFRE Seguros de Vida S.A. pagar a sua retribuição.

Este produto não prevê qualquer proteção contra o comportamento futuro do mercado, pelo que poderá perder uma parte ou a totalidade do seu investimento.

Se não pudermos pagar o que lhe é devido, poderá perder todo o seu investimento.

O QUE SUCEDE SE A MAPFRE SEGUROS DE VIDA NÃO PUDER PAGAR?

O investidor não profissional pode sofrer perdas financeiras por falta de pagamento da MAPFRE Seguros de Vida S.A. e não existe um regime de compensação ou garantia que proteja o investidor nesse caso. A MAPFRE Seguros de Vida S.A. está submetida a uma normativa exigente em matéria de supervisão e solvência, que tem como objetivo que a probabilidade de falta de pagamento seja muito reduzida. A MAPFRE Seguros de Vida S.A., tal como o GRUPO MAPFRE, cumpre com os requisitos de solvência estabelecidos na referida normativa. Para mais informação pode consultar o relatório público sobre a Situação Financeira e de Solvência da MAPFRE Seguros de Vida S.A. que está publicada no site www.mapfre.pt, do GRUPO MAPFRE em www.mapfre.com, e compará-los com relatórios de outras entidades do mercado.

QUAIS SÃO OS CUSTOS?
CUSTOS AO LONGO DO TEMPO

Os quadros relativos à gama de custos, constam no Documento de Informações Fundamentais Específico de cada carteira, e mostram os custos totais, bem como o impacto dos custos anuais que ilustram o modo como estes reduzem o retorno anual ao longo do período de detenção para o investidor não profissional. Os custos variam em função da opção de investimento subjacente.

Os quadros apresentam os montantes que são retirados do seu investimento para cobrir diferentes tipos de custos. Estes montantes dependem de quanto se investe, durante quanto tempo se detém o produto. Os montantes aqui apresentados são ilustrações baseadas num exemplo de montante de investimento e diferentes períodos de investimento possíveis.

Assumimos o seguinte:

- No primeiro ano iria recuperar o montante que investiu (0% de retorno anual). Para outros períodos de detenção, assumimos que o produto tem o desempenho apresentado no cenário moderado
- São investidos 10 000 EUR

	Se sair após 1 ano	Se sair após 5 anos
Custos Totais	116 EUR a 118 EUR	729 EUR a 869 EUR
Impacto dos custos anuais(*)	1,2% a 1,2%	1,2% a 1,2%

(*) Isto ilustra o modo como os custos reduzem o seu retorno anual ao longo do período de detenção. Por exemplo, mostra que, se sair no período de detenção recomendado, a projeção para o seu retorno médio anual varia de 5,2% a 9,4% antes dos custos e de 4,0% a 8,2% depois dos custos.

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO FUNDAMENTAL



Universo Poupança&Investimento
D093000_040423

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Os custos deste produto estão disponíveis para consulta no Documento de Informações Fundamentais Específico de cada carteira, e têm a seguinte composição:

Custos pontuais de entrada ou saída		Impacto dos custos anuais se sair após 5 anos
Custos de entrada	Não cobramos uma comissão de entrada	0%
Custos de saída	Não cobramos uma comissão de saída para este produto	0%
Custos correntes cobrados anualmente		
Comissões de gestão e outros custos administrativos ou operacionais	1,2% a 1,2% do valor do seu investimento anualmente. Esta é uma estimativa baseada nos custos efetivos ao longo do último ano.	1,2% a 1,2%
Custos de Transação	0% do valor do seu investimento anualmente. Esta é uma estimativa dos custos incorridos quando compramos e vendemos os investimentos subjacentes ao produto. O montante efetivo irá variar dependendo de quanto compramos e vendemos.	0%
Custos acessórios cobrados em condições específicas		
Comissões de desempenho	Não existe comissão de desempenho para este produto.	0%

POR QUANTO TEMPO DEVO MANTER O PRODUTO? E POSSO FAZER MOBILIZAÇÕES ANTECIPADAS DE CAPITAL?

Período de detenção recomendado:

Este produto destina-se a pessoas dispostas a assumir certos níveis de perdas, em troca da possibilidade de obter um determinado retorno, num horizonte temporal não inferior a 3 anos, no caso de investimento ocorrer na carteira com perfil Defensivo e 5 anos, caso o investimento ocorra nas Carteiras de perfil Equilibrado Ações ou Dinâmico Ações. Recomendamos manter o investimento durante as referidas durações. A duração máxima é calculada até à anuidade em que a pessoa segura cumpra os 95 anos de idade, no entanto, o tomador, pode em qualquer momento, exercer o direito de resgate.

Em caso de resgate não será aplicada qualquer penalização. O valor acumulado remanescente na apólice, após a realização dum resgate parcial, tem de ultrapassar os 30€.

COMO POSSO APRESENTAR QUEIXA?

A MAPFRE Seguros de Vida S.A. dispõe de uma unidade orgânica responsável pela gestão de reclamações, sem prejuízo da possibilidade de posterior recurso para o Provedor do Cliente ou de poder ser requerida a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (www.consumidor.asf.com.pt). A informação relativa à gestão de reclamações e ao Provedor do Cliente está disponível em <https://www.mapfre.pt/informacoes-relevantes-para-o-cliente/reclamacoes/>

Se pretende apresentar alguma sugestão ou tem alguma reclamação relativa ao produto ou à entidade que o oferece, dispõe das seguintes alternativas: através do endereço eletrónico reclamacoes@mapfre.pt ou escrevendo para o seguinte endereço postal: Rua Dr. António Loureiro Borges, 9 – 8º, Edifício Zenith, Miraflores, 1495-131 Algés.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A versão atualizada deste documento de informação fundamental, produzida de acordo com a normativa vigente, está disponível em <https://universo.pt/>.

Neste sitio estão ainda disponíveis, para consulta, os Documentos de Informações Fundamentais específicos de cada carteira vinculada ao produto, assim como a **Informação sobre a Rentabilidade Histórica** dos mesmos.

O valor das unidades de conta e rentabilidades históricas das carteiras indicadas podem ser consultados em <https://universo.pt/>.

As carteiras de fundos de investimento disponíveis neste produto são geridas pela MAPFRE ASSET MANAGEMENT, SGIC, S.A., com morada na Carretera Pozuelo Nº 50-1 Planta 2, Modulo Norte, código postal 28222, em Majadahonda, Madrid, Espanha. A informação completa sobre os fundos que compõem as carteiras é passível de ser consultada nos seguintes sítios: www.mapfreinversion.com, <https://www.morningstar.es/es/>, <https://www.morningstar.co.uk/uk/> ou <https://www.investing.com/>.

O presente contrato está sujeito ao Regime Fiscal Português em matéria de tributação dos rendimentos, nos termos previstos nas normas do Código do IRS e/ou Código do IRC e demais legislação fiscal aplicável em vigor.

CARTEIRA PERFIL EQUILIBRADO AÇÕES – Prémio Único

Carteira Perfil Equilibrado Ações

▪ Objetivos e Meios

A carteira com perfil **Equilibrado Ações** corresponde, neste momento, a uma carteira de fundos de investimento que aloca 47,6% do património em ações, 44,0% em obrigações, 7,0% em liquidez, e 1,4% outros ativos.

Esta carteira é gerida pela MAPFRE ASSET MANAGEMENT, SGIIC, S.A. e os fundos de investimento encontram-se depositados no BNP PARIBAS SECURITIES SERVICES, Filial de Espanha e Luxemburgo.

Com a finalidade de preservar os interesses dos tomadores do seguro, a MAPFRE Seguros de Vida S.A. poderá, em conjunto com a equipa de profissionais que analisará a evolução do mercado relativo às diversas exposições geográficas e setores de alocação de ativos, alterar a composição das carteiras de fundos de investimento com o objetivo de optimizar o desempenho do produto.

A carteira com perfil **Equilibrado Ações** terá a exposição máxima, direta ou indireta a títulos de rendimento variável de 60%. O investimento em obrigações terá uma exposição máxima de 70%. O investimento em títulos de rendimento variável de mercados emergentes não superará 20%. A exposição ao risco cambial poderá chegar a 70%.

Está prestes a adquirir um produto que não é simples e cuja compreensão poderá ser difícil.

Os ativos que à data de elaboração deste documento compõem a carteira de Perfil Equilibrado Ações são os seguintes:

Composição Maioritária	ISIN	Fundo	Composição Perfil Equilibrado Ações
Ações	USA	ES0138658002	9,0%
		IE00BFMXXD54	9,0%
		IE00B3YCGJ38	7,0%
	Europa	LU2390860554	6,5%
		IE00B4K48X80	8,0%
	Mercados Emergentes	Iu1437017350	3,0%
	Global	IE00B4L5Y983	4,5%
	Obrigações	LU1691783135	6,0%
		IE00BF1QPL78	3,0%
		LU1681041114	5,0%
		IE00B4WXJJ64	4,0%
		ES0138820008	3,0%
Mistos ESG*	USA	LU1509931306	10,0%
		IE00BGYWFK87	5,0%
	Europa	Vanguard USD Corporate Bond UCITS ETF Accumulating	5,0%
		IE00B3VWN393	5,0%
Alternativos	Europa	LU2390861016	10,0%
	Alternativos	NL0009690239	1,0%
		IE00B579F325	1,0%

*O investimento é efetuado tendo em consideração critérios de investimento sustentáveis.

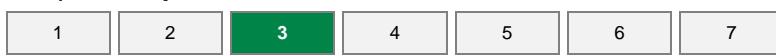
Poderá consultar a carteira atualizada deste perfil em www.universo.pt.

▪ Tipo de Investidor

Este produto destina-se a pessoas dispostas a assumir certos níveis de perdas, em troca da possibilidade de obter um determinado retorno, num horizonte temporal não inferior a 5 anos. Este documento foi elaborado tendo como exemplo uma pessoa de 55 anos.

QUAIS SÃO OS RISCOS E QUAL PODERÁ SER O MEU RETORNO?

▪ INDICADOR DE RISCO Carteira Perfil Equilibrado Ações



Risco mais baixo

Risco mais elevado



O indicador de risco pressupõe que o produto é detido durante 5 anos. O risco efectivo pode variar significativamente em função da carteira escolhida e em caso de resgate antecipado, podendo ser recebido um valor inferior.

O indicador sumário de risco constitui uma orientação sobre o nível de risco deste produto quando comparado com outros produtos. Mostra a probabilidade de o produto sofrer perdas financeiras, no futuro, em virtude de flutuações dos mercados ou da nossa incapacidade para pagar a sua retribuição. Classificamos este produto na categoria

CARTEIRA PERFIL EQUILIBRADO AÇÕES – Prémio Único

3 numa escala de 1 a 7, que corresponde a **uma média-baixa** categoria de risco. Este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com um nível **médio-baixo** e é **improvável** que condições de mercado desfavoráveis tenham um impacto na capacidade da MAPFRE Seguros de Vida S.A. pagar a sua retribuição. Este produto não inclui nenhuma proteção contra as flutuações de mercado, pelo que, poderá perder parte ou a totalidade do seu investimento.

Se não pudermos pagar o que lhe é devido, poderá perder todo o seu investimento (consulte a Secção **O que sucede se a MAPFRE Seguros de Vida S.A. não puder pagar?** do Documento de Informação Fundamental).

▪ Cenários de Desempenho

Os valores apresentados incluem todos os custos do próprio produto e incluem as despesas do seu consultor ou distribuidor. Os valores não têm em conta a sua situação fiscal pessoal, que pode influenciar o valor que obterá e estão sujeitos à legislação portuguesa.

O que irá obter deste produto depende do desempenho futuro do mercado. A evolução do mercado é incerta e não pode ser prevista com precisão.

Os cenários desfavorável, moderado e favorável apresentados são ilustrações que utilizam o pior, o médio e o melhor desempenho de o produto ao longo dos últimos 10 anos. Os mercados poderão evoluir de forma muito diferente no futuro.

Período de detenção recomendado:	5 anos
Exemplo de Investimento:	10 000 EUR
	Se sair após 1 ano
	Se sair após 5 anos

Cenários de Sobrevida

Mínimo	Não existe retorno mínimo garantido. Pode perder parte ou a totalidade do seu investimento.		
Stress	Valor que poderá receber após dedução dos custos	7.170 €	5.780 €
	Retorno médio anual	-28,3%	-10,4%
Desfavorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	8.900 €	6.890 €
	Retorno médio anual	-11,0%	-7,2%
Moderado	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.670 €	13.460 €
	Retorno médio anual	6,7%	6,1%
Favorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	12.870 €	15.300 €
	Retorno médio anual	28,7%	8,9%

O resultado apresentado no cenário desfavorável ocorreu para um investimento realizado entre nov-2021 e dez-2022; no cenário moderado, para um investimento entre out-2017 e out-2022 e no cenário favorável, para um investimento entre out-2016 e out-2021.

O cenário de stress apresenta o valor que poderá receber em circunstâncias de mercado extremas.

QUAIS SÃO OS CUSTOS?

CUSTOS AO LONGO DO TEMPO

Os quadros apresentam os montantes que são retirados do seu investimento para cobrir diferentes tipos de custos. Estes montantes dependem de quanto se investe, durante quanto tempo se detém o produto e do desempenho do produto. Os montantes aqui apresentados são ilustrações baseadas num exemplo de montante de investimento e diferentes períodos de investimento possíveis.

Assumimos o seguinte:

- No primeiro ano iria recuperar o montante que investiu (0 % de retorno anual). Para outros períodos de detenção, assumimos que o produto tem o desempenho apresentado no cenário moderado
- São investidos 10 000 EUR

	Se sair após 1 ano	Se sair após 5 anos
Custos Totais	116 EUR	795 EUR
Impacto dos custos anuais(*)	1,2%	1,2%

(*) Isto ilustra o modo como os custos reduzem o seu retorno anual ao longo do período de detenção. Por exemplo, mostra que, se sair no período de detenção recomendado, a projeção para o seu retorno médio anual é de 7,3% antes dos custos e 6,1% depois dos custos.

CARTEIRA PERFIL EQUILIBRADO AÇÕES – Prémio Único**COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

Custos pontuais de entrada ou saída		Impacto dos custos anuais se sair após 5 anos
Custos de entrada	Não cobramos uma comissão de entrada	0%
Custos de saída	Não cobramos uma comissão de saída para este produto	0%
Custos correntes cobrados anualmente		
Comissões de gestão e outros custos administrativos ou operacionais	1,2% do valor do seu investimento anualmente. Esta é uma estimativa baseada nos custos efetivos ao longo do último ano.	1,2%
Custos de Transação	0% do valor do seu investimento anualmente. Esta é uma estimativa dos custos incorridos quando compramos e vendemos os investimentos subjacentes ao produto. O montante efetivo irá variar dependendo de quanto compramos e vendemos.	0%
Custos acessórios cobrados em condições específicas		
Comissões de desempenho	Não existe comissão de desempenho para este produto.	0%

INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL SEGURO DE VIDA

UNIVERSO POUPANÇA & INVESTIMENTO

(nos termos do Dec.-Lei n.º 72/2008 de 16 de abril)

17042023

SEGURADOR

MAPFRE SEGUROS DE VIDA S.A.

Sede Social: Rua Doutor António Loureiro Borges, 9,
8.º, Edifício Zenith, Arquiparque, 1495-131 Miraflores
N.I.P.C.509 056 253 Capital Social € 21.000.000

A MAPFRE Seguros de Vida S.A. é uma empresa de seguros, registada junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões sob o número 1186, podendo a informação de registo ser verificada em www.asf.com.pt.

Sem prejuízo da solicitação ao cliente das informações sobre os seus conhecimentos e experiência no domínio do investimento relevante para este tipo de produto de seguros, com o objetivo de verificar se é apropriado, bem como da prestação das informações pré-contratuais e contratuais legalmente obrigatórias e dos esclarecimentos solicitados para fundamentar uma decisão informada por parte do cliente, o segurador não presta aconselhamento para os efeitos previstos no Regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros (RJDS) aprovado pela Lei n.º 7/2019 de 16 de janeiro.

Informa-se que, quando a distribuição deste produto de seguros seja efetuada diretamente pelo segurador, os seus empregados comerciais recebem, pela referida distribuição, uma remuneração variável, sendo esta informação prestada em cumprimento do previsto no RJDS.

1. OBJETO E ÂMBITO DO CONTRATO

Contrato de seguro ligado a carteira de fundos de investimento e expresso em unidades de conta (Unit Linked). É qualificado como ICAE (Instrumento de Captação de Aforro Estruturado).

Este produto destina-se a clientes que pretendem canalizar o seu investimento para o médio ou longo prazo combinando as expectativas de rentabilidade das diferentes opções de investimento com o risco que estejam dispostos a assumir.

A apólice fica vinculada, em cada momento, a uma das distintas carteiras de fundos de investimento contempladas na modalidade de seguro. Estas carteiras, formadas por participações de diversos fundos de investimento e ETF, são definidas pela MAPFRE por forma a adequar-se a diferentes perfis de investimento.

O tomador do seguro deve escolher uma entre as carteiras de fundos de investimento disponibilizadas na modalidade de seguro.

- Carteira Perfil Defensivo *
- Carteira Perfil Equilibrado Ações *
- Carteira Perfil Dinâmico Ações*

* A informação acerca das características de cada carteira e risco de investimento consta do documento de Informações Fundamentais Destinadas ao Investidor (IFDI) de cada carteira, que é entregue ao proponente, conjuntamente com a presente informação, podendo também ser consultado em www.universo.pt, na app Universo ou em www.asf.com.pt.

O tomador do seguro não tem o direito de determinar os ativos ou fundos de investimento ou a distribuição dos fundos dentro da carteira de fundos de investimento. O tomador assumirá as menos-valias que possam ocorrer afetas à apólice.

Limite de Idade para Subscrição: Na data de subscrição do contrato a pessoa segura terá de ter idade igual ou superior a 18 anos e, salvo convenção expressa em contrário, igual ou inferior a 85 anos.

Quando o tomador do seguro for pessoa singular terá de coincidir com a pessoa segura.

A MAPFRE garante, nos termos e condições da apólice:

- a) Em caso de sobrevivência da pessoa segura na data de vencimento do contrato, o reembolso do valor das unidades de conta atribuídas à apólice, calculado à data do vencimento.
- b) Em caso de morte da pessoa segura durante a vigência do contrato, o reembolso do valor das unidades de conta atribuídas à apólice. Para este efeito, o valor das Unidades de Conta será calculado com base na cotação do dia D+1, onde D corresponde à data da receção, pela MAPFRE, de todos os documentos necessários ao pagamento do valor de reembolso por morte, conforme previsto no artigo 13.º das Condições Gerais. O prazo é contado em dias úteis, excluindo os feriados da Comunidade de Madrid (Espanha) e dias nos quais os mercados financeiros se encontrem encerrados. Quando o pedido se realize aos fins de semana ou feriados inicia-se a contagem no dia útil seguinte.

Não são aplicadas comissões de reembolso.

Os prémios pagos pelo tomador do seguro são investidos nos fundos de investimento agrupados na carteira de fundos afeta à apólice, **não existindo encargos de subscrição**.

Em função do prémio investido, será atribuído ao contrato um determinado número de unidades de conta (UC).

O número de unidades atribuído determina o capital seguro da apólice, que será variável em função do valor das unidades de participação da carteira de fundos de investimento afeta à apólice.

O valor das Unidades de Conta será calculado com

base na cotação do dia D+5, onde D corresponde à data de efeito de cada prémio. O prazo é contado em dias úteis, excluindo os feriados da Comunidade de Madrid (Espanha) e dias nos quais os mercados financeiros se encontrem encerrados. Quando a data de efeito ocorra aos fins de semana ou feriados inicia-se a contagem no dia útil seguinte.

O valor das unidades de conta será calculado dividindo o valor do património da carteira de fundos de investimento pelo número de unidades de participação, deduzindo a **comissão de gestão no máximo de 1,2%**.

Se, em consequência de uma modificação da comissão de gestão dos fundos que integram a carteira de fundos afeta à apólice, por obrigação legal ou por qualquer outra situação justificada, for necessário alterar as comissões de gestão, a MAPFRE comunicará esse facto ao tomador do seguro com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data de produção de efeitos da referida alteração.

A evolução do investimento estará vinculada à evolução do valor de mercado das unidades de participação da carteira de fundos afeta à apólice. Consequentemente, o risco de investimento é assumido pelo tomador do seguro.

A informação relativa ao número e valor inicial das unidades de conta ou das unidades de participação, a identificação dos fundos de investimento que constituem a carteira de fundos e da respetiva sociedade gestora, a política de investimento e as comissões e encargos aplicáveis constam no Documento de Informação Fundamental (DIF) entregue juntamente com a presente Informação Pré-contratual e nas Condições Particulares da apólice.

A MAPFRE disponibilizará a informação sobre o valor diário das unidades de conta e sobre a evolução mensal da carteira de fundos de investimento afeta ao contrato em www.universo.pt ou na app Universo.

A MAPFRE enviará ao tomador do seguro, com periodicidade mínima trimestral, a informação sobre os fluxos financeiros ocorridos no referido período, conforme legalmente estabelecido.

A constituição da carteira de fundos de investimento enquadra-se na legislação em vigor, de acordo com os princípios orientadores de gestão que privilegiam a rendibilidade e segurança.

Com a finalidade de preservar os interesses dos tomadores do seguro, a MAPFRE poderá, em conjunto com a equipa de profissionais que analisará a evolução do mercado relativo às diversas exposições geográficas e setores de alocação de ativos, alterar a composição das carteiras de fundos de investimento com o objetivo de otimizar o desempenho do produto.

Definições:

Seguro Ligado a Fundo de Investimento (Unit Linked) é o contrato de seguro de vida em que o capital seguro varia de acordo com o valor das unidades de participação de um fundo de investimento ou de uma carteira de fundos de investimento, sendo o risco de investimento assumido pelo tomador do seguro.

Fundos de Investimento são patrimónios autónomos que têm como fim o investimento coletivo de capitais obtidos junto do público. Podem ser classificados como fundos de investimento mobiliário ou fundos de investimento imobiliário consoante efetuem as suas aplicações em valores mobiliários ou imobiliários.

Exchange Traded Funds (ETF) são fundos de investimento negociados na bolsa de valores, geridos de forma passiva e que seguem um determinado cabaz de ativos.

Instrumento de Captação de Aforro Estruturado (ICAE) é um produto financeiro cuja rendibilidade depende da evolução do valor de outros instrumentos financeiros, sendo o risco de investimento assumido pelo tomador do seguro.

Risco de Investimento é a incerteza associada à evolução futura do valor de um conjunto de ativos.

Unidade de Conta (UC) é a unidade utilizada para determinar o capital seguro em função do número de unidades de participação de cada fundo de investimento ou da carteira de fundos de investimento, que integram o valor de referência.

Unidade de Participação (UP) é a parcela em que se divide o património do fundo de investimento ou da carteira de fundos de investimento. O seu valor é determinado através da divisão do montante total dos ativos do fundo ou da carteira de fundos pelo número de unidades de participação em circulação. O valor da unidade de participação varia em função da evolução do valor dos ativos em que o fundo ou a carteira de fundos investe, podendo aumentar ou diminuir.

Valor de Referência é o valor da unidade de conta, utilizada para cálculo do capital seguro.

Tomador do Seguro é a pessoa ou entidade que contrata com o segurador, sendo responsável pelo pagamento do prémio.

Pessoa Segura é a pessoa cuja vida se segura e que nesta modalidade, será o tomador do seguro.

Beneficiário é a pessoa ou entidade a favor de quem reverte a prestação do segurador, prevista no contrato.

Prémio é o valor a entregar pelo tomador do seguro ao segurador, que inclui tudo o que seja contratualmente devido, nomeadamente as comissões de subscrição, de gestão e de cobrança, incluindo os fiscais e parafiscais, quando aplicáveis.

Vencimento do Contrato é o termo ou fim do contrato de seguro e corresponde ao último dia do seu prazo de duração.

Sinistro é o evento que aciona a garantia prevista no contrato em caso de morte da pessoa segura.

2. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Direito de Livre Resolução: O tomador do seguro, sendo pessoa singular, pode resolver o contrato sem invocar justa causa nos 30 dias imediatos à data de receção da apólice.

Este prazo conta-se a partir da data de celebração do contrato, desde que o tomador do seguro, nessa data, disponha, em papel ou noutro suporte duradouro, de todas as informações relevantes sobre o seguro que tenham de constar na apólice.

A resolução do contrato deve ser comunicada à MAPFRE por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível à MAPFRE.

O exercício do direito de livre resolução determina a cessação do contrato de seguro, extinguindo-se todas as obrigações dele decorrentes com efeito a partir da celebração do mesmo, tendo a MAPFRE direito aos custos de desinvestimento que comprovadamente tenha suportado.

Direito de Transferência entre Carteiras de Fundos de Investimento:

O tomador do seguro tem o direito, durante a vigência do contrato, de alterar a carteira de fundos de investimento afeta à apólice. Para efeito de venda das unidades de conta da carteira de fundos de origem, o valor das unidades de conta será calculado com base na cotação do dia D+1, onde D corresponde à data da receção, pela MAPFRE de todos os documentos necessários para a transferência.

Para efeito de compra das unidades de conta da carteira de fundos destino, o valor das unidades de conta será calculado com base na cotação do dia D+4.

O prazo é contado em dias úteis, excluindo os feriados da Comunidade de Madrid (Espanha) e dias nos quais os mercados financeiros se encontram encerrados. Quando o pedido se realize aos fins de semana ou feriados inicia-se a contagem no dia útil seguinte.

A transferência do capital pode ser efetuada entre as carteiras de fundos de investimento disponíveis, em qualquer momento, não sendo cobrada comissão de transferência.

Apenas é permitida a transferência da totalidade do capital.

Com a finalidade de preservar os interesses dos tomadores, a MAPFRE poderá, em qualquer momento, se tal for necessário, diferir até 6 meses os pedidos de transferência, quando os mesmos pedidos excedam 5% do valor patrimonial da respetiva carteira de fundos de investimento

(multiplicação do n.º total de unidades de conta/participação da carteira de fundos pela Cotação).

Direito de Resgate: Após o pagamento do prémio, o tomador do seguro terá o direito de solicitar, mediante pedido escrito à MAPFRE, o resgate do capital da apólice.

Resgate é a antecipação, a pedido do tomador do seguro, do recebimento da prestação devida pelo segurador. O resgate poderá ser parcial ou total, consoante incida sobre parte ou sobre a totalidade do capital, determinando, no último caso, a cessação de efeitos do contrato.

Limites para o Resgate Parcial: Após o resgate parcial o valor acumulado da apólice deverá ser superior a 30,00 €. Caso contrário o tomador terá de solicitar o resgate total.

Em caso de pedido de resgate, a MAPFRE pagará o valor correspondente às unidades de conta resgatadas. Não são aplicadas comissões de resgate.

Para efeito de resgate, o valor das unidades de conta será calculado com base na cotação do dia D+1, onde D corresponde à data da receção, pela MAPFRE, de todos os documentos necessários ao pagamento do resgate, conforme previsto no artigo 13.º das Condições Gerais. O prazo é contado em dias úteis, excluindo os feriados da Comunidade de Madrid (Espanha) e dias nos quais os mercados financeiros se encontram encerrados. Quando o pedido se realize aos fins de semana ou feriados inicia-se a contagem no dia útil seguinte.

Prazo de Pré-aviso: Os resgates totais ou parciais superiores a 60.000,00 € terão de ser solicitados com um prazo mínimo de antecedência de 10 dias úteis.

Em caso de designação beneficiária irrevogável, será necessário o prévio acordo do beneficiário para que se proceda ao resgate.

Redução, Adiantamento e Participação nos Resultados: O contrato não confere ao tomador do seguro o direito de redução da apólice, o direito de adiantamento nem o direito à participação nos resultados.

Reembolso por Iniciativa da MAPFRE: Caso o valor das unidades de conta afetas à apólice, no último dia de um mês, seja inferior a 100,00 €, a MAPFRE poderá proceder ao reembolso antecipado das referidas unidades dando lugar à cessação de efeitos do contrato.

Se o valor das unidades de conta afetas a todas as apólices vigentes, desta modalidade de seguro, for inferior a 100.000,00 € ou se o número daquelas apólices for inferior a 30, a MAPFRE poderá proceder ao reembolso antecipado das unidades

de conta dessas apólices, cessando automaticamente todos os seus efeitos.

O reembolso antecipado por iniciativa da MAPFRE será comunicado ao tomador do seguro com 60 dias de antecedência.

Em ordem a preservar os interesses dos tomadores de seguro, a MAPFRE poderá proceder à liquidação de um fundo, mediante pré-aviso de 6 meses, publicado no boletim da Bolsa Euronext de Lisboa e em dois jornais de grande circulação, um em Lisboa e outro no Porto.

Ocorrendo a liquidação de um fundo nos termos do parágrafo anterior, a MAPFRE garante o reembolso, nessa data, das unidades de conta ou unidades de participação ao valor da última cotação da carteira de fundos mediante solicitação do tomador do seguro. Em alternativa, a MAPFRE poderá introduzir um novo fundo na carteira ou redistribuir a participação dos fundos que compõem a carteira por forma a preservar os interesses do tomador do seguro.

Informações na Vigência do Contrato: A MAPFRE enviará ao tomador do seguro, com periodicidade mínima trimestral, a informação sobre os fluxos financeiros ocorridos no referido período, conforme legalmente estabelecido.

Para além da informação prevista no parágrafo anterior, a MAPFRE, na vigência do contrato, informará o tomador do seguro de alterações relativamente a informações prestadas aquando da celebração do contrato, que possam ter influência na sua execução.

Aquando do termo de vigência do contrato, a MAPFRE informará o tomador do seguro acerca das quantias a que este tenha direito com a cessação do contrato, bem como das diligências ou documentos necessários para o seu recebimento.

3. PRÉMIO

Pagamento do Prémio: O prémio pode ser único ou periódico.

O prémio único ou o primeiro prémio periódico será devido na data de produção de efeito da apólice.

No caso de prémios periódicos, o tomador poderá, para os prémios sucessivos, estabelecer o dia do mês da respetiva cobrança. Neste caso os prémios serão devidos no referido dia do mês, em cada um dos meses que corresponda, de acordo com a periodicidade de pagamento estabelecida na apólice.

Com sujeição aos limites e condições técnicas em vigor para a modalidade de seguro, o tomador do seguro poderá, mediante acordo da MAPFRE, proceder a entregas extraordinárias de prémios, mesmo quando tenha ocorrido a suspensão dos prémios periódicos.

A cada entrega extraordinária corresponderá um prémio único que deve ser pago pelo tomador do seguro, de uma só vez, na data de efeito da ata adicional correspondente.

Em ordem a preservar os interesses dos tomadores de seguro, a MAPFRE poderá, em qualquer momento, suspender ou limitar, se tal for necessário, a aceitação do pagamento de prémios para as carteiras de fundos de investimento afetas ao produto.

Meios e Locais de Pagamento: Salvo convenção em contrário, os prémios serão pagos por débito em conta bancária do tomador do seguro, que se obriga a mantê-la sempre provisionada para o efeito.

Falta de Pagamento do Prémio:

Em caso de falta de pagamento do prémio único ou do prémio inicial a MAPFRE procederá à anulação do recibo não pago, ficando o contrato automaticamente sem efeito.

No caso de falta de pagamento de prémios periódicos a MAPFRE poderá revogar a frequência de cobrança estabelecida para o plano de prémios periódicos nos seguintes casos:

- Em caso de falta de pagamento de 2 recibos consecutivos do referido plano de pagamentos se a forma de pagamento for mensal ou trimestral;
- Em caso de falta de pagamento de 1 recibo, se a forma de pagamento for semestral ou anual.

Em ambos os casos considera-se suspenso o plano de prémios periódicos e a respetiva cobrança, mantendo-se a apólice em vigor com o número de unidades de conta ou unidades de participação adquiridas pelos prémios efetivamente pagos.

No entanto, o tomador, mediante prévia autorização da MAPFRE, poderá estabelecer um novo plano de prémios periódicos.

Entende-se que o pagamento do prémio se encontra efetuado após a boa cobrança por parte da MAPFRE.

A não cobrança do prémio por motivos imputáveis ao tomador do seguro, ou o cancelamento da instrução, com estorno da entidade bancária, equivale a falta de pagamento de prémio, tendo a MAPFRE direito aos custos de desinvestimento que comprovadamente tenha suportado.

4. REGIME FISCAL

O presente contrato está sujeito ao Regime Fiscal Português em matéria de tributação dos rendimentos, nos termos previstos nas normas do Código do IRS e/ou Código do IRC e demais legislação fiscal aplicável em vigor.

a) Regime fiscal aplicável ao tomador do seguro (regime vigente em janeiro de 2023):

Tomador Particular (Subscrição): Sem dedução

Tomador Empresa (Contrato subscrito nos termos do art.º 23.º do CIRC) - Deduções/Gastos do período de tributação em IRC: Os valores despendidos pela empresa são, ao abrigo do art.º 23.º do CIRC, considerados como gastos do período de tributação em IRC, sem limites, desde que sejam considerados rendimentos do trabalho dependente para o colaborador.

b) Regime fiscal aplicável aos beneficiários que sejam pessoas singulares residentes (regime vigente em janeiro 2023):

Os rendimentos obtidos a título de resgate ou vencimento, serão tributados em IRS às seguintes taxas efetivas, consoante o ano em que ocorra o resgate/vencimento:

- 28% até ao 5.º ano (inclusive);
- 22,40% entre o 5.º ano e 1 dia e o 8.º ano (inclusive);
- 11,2% a partir do 8.º ano e 1 dia.

c) Regime fiscal aplicável aos beneficiários que sejam pessoas coletivas residentes (regime vigente em janeiro 2023):

Os rendimentos obtidos a título de resgate ou vencimento, serão tributados em IRC às seguintes taxas efetivas, consoante o ano em que ocorra o resgate/vencimento:

- 25% até ao 5.º ano (inclusive);
- 20% entre o 5.º ano e 1 dia e o 8.º ano (inclusive);
- 10% a partir do 8.º ano e 1 dia.

No caso de contribuintes residentes na Região Autónoma dos Açores, as taxas efetivas indicadas em b) e c) são reduzidas em 20%.

Em caso de morte da pessoa segura, as transmissões gratuitas dos créditos provenientes deste produto não estão sujeitas a Imposto de Selo.

O contrato fica sujeito ao regime fiscal em vigor, **não recaindo sobre a MAPFRE quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades em consequência de uma diferente interpretação ou da alteração do mesmo.**

A modalidade de seguro foi concebida de acordo com o regime legal e fiscal aplicável a residentes em Portugal.

Eventuais exigências legais ou fiscais aplicáveis a residentes noutros países podem impedir a MAPFRE ou o tomador do seguro/pessoa segura de manter o presente contrato ou efetuar determinados

movimentos nos termos contratualmente previstos, ou sujeitar o tomador do seguro/pessoa segura a obrigações de ordem fiscal. **Assim sendo, se o tomador do seguro ou a pessoa segura alterar a sua residência para o estrangeiro, deverá comunicá-lo previamente à MAPFRE.**

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a MAPFRE não se responsabiliza por quaisquer responsabilidades por obrigações fiscais ou eventuais perdas ou danos em que o tomador do seguro ou as pessoas seguras incorram, decorrentes da sua alteração de residência para o estrangeiro.

5. PRESTAÇÃO PRINCIPAL DA MAPFRE

O pagamento das importâncias seguras apenas se torna exigível após a entrega dos seguintes documentos:

a) Tratando-se do valor de reembolso em caso de sobrevivência na data de vencimento do contrato: cartão de cidadão da pessoa segura/do(s) beneficiário(s) ou, em alternativa, bilhete de identidade e cartão de contribuinte;

b) Tratando-se do valor de reembolso em caso de morte: declaração de sinistro em impresso fornecido pela MAPFRE ou documento equivalente, cartão de cidadão ou, em alternativa, bilhete de identidade e cartão de contribuinte e certidão do assento de óbito da pessoa segura, cartão de cidadão do(s) beneficiário(s) ou, em alternativa, bilhete de identidade e cartão de contribuinte e, na ausência de designação beneficiária ou em caso de morte do(s) beneficiário(s), a respetiva habilitação de herdeiros.

Em caso de resgate ou de livre resolução, o pagamento apenas se torna exigível após entrega do cartão de cidadão do tomador ou, em alternativa, do respetivo bilhete de identidade e cartão de contribuinte.

O pagamento das importâncias referidas deverá ser efetuado dentro dos seguintes prazos, a contar da data da receção dos documentos necessários para o efeito:

- a) 5 dias úteis para pagamento da prestação por sobrevivência da pessoa segura;**
- b) 20 dias úteis para pagamento da prestação por morte da pessoa segura;**
- c) 10 dias úteis para pagamento em caso de resgate ou de livre resolução.**

Em situações devidamente justificadas, a MAPFRE poderá exigir documentos adicionais ou estabelecer prazos mais longos, em derrogação do previsto nos números anteriores.

Salvo estipulação em contrário, o beneficiário em caso de sobrevivência é a própria pessoa segura.

Os pagamentos por morte da pessoa segura são

prestados:

- a) Ao(s) beneficiário(s) designado(s);
- b) Na falta de designação de beneficiário(s), aos herdeiros da pessoa segura;
- c) Em caso de premoriência do beneficiário relativamente à pessoa segura, aos herdeiros desta;
- d) Em caso de premoriência do beneficiário relativamente à pessoa segura, tendo havido renúncia à revogação da designação beneficiária, aos herdeiros daquele;
- e) Em caso de comoriência da pessoa segura e do beneficiário, aos herdeiros deste.

Caso o beneficiário seja menor de idade, as prestações serão pagas ao seu representante legal, que para o efeito deverá fazer prova da sua qualidade.

6. VICISSITUDES DO CONTRATO

Início da Cobertura e de Efeitos: O contrato produz os seus efeitos a partir do dia e hora indicados nas Condições Particulares.

Duração do Contrato: Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, o contrato vigora desde a sua data de início até ao último dia da anuidade em que a pessoa segura perfaça os 95 anos de idade.

Os efeitos do contrato cessam por resgate total da apólice, pela sua resolução nos termos do contrato, por reembolso antecipado nos termos do artigo 21.º das Condições Gerais, por reembolso em caso de morte da pessoa segura ou na data de vencimento estabelecida nas Condições Particulares.

A MAPFRE comunicará a cessação do contrato aos beneficiários com designação irrevogável, desde que identificados na apólice.

Designação Beneficiária: O tomador do seguro, ou quem este indique, designa o beneficiário, podendo a designação ser feita na apólice, em declaração escrita posterior recebida pela MAPFRE ou em testamento.

Alteração e Revogação da Cláusula Beneficiária: A pessoa que designa o beneficiário pode a qualquer momento revogar ou alterar a designação, exceto quando tenha expressamente renunciado a esse direito ou tenha havido adesão do beneficiário.

A alteração ou revogação efetuada nos termos do parágrafo anterior deve ser comunicada à MAPFRE por documento escrito, produzindo efeitos na data da receção pela MAPFRE da referida comunicação e devendo constar de ata adicional.

Em caso de renúncia à faculdade de revogação ou, tendo havido adesão do beneficiário, o tomador do seguro, salvo convenção em contrário, não tem direito de resgate ou de alteração da carteira de fundos afeta à apólice.

O poder de alterar a designação beneficiária cessa no momento em que o beneficiário adquirir o direito ao pagamento da importância segura.

Sempre que o tomador do seguro e a pessoa segura sejam pessoas distintas, é necessário o acordo escrito da pessoa segura para a transmissão da posição de beneficiário, seja a que título for.

Sendo a cláusula beneficiária irrevogável, será necessário o acordo prévio do beneficiário para o tomador do seguro proceder ao exercício de qualquer direito ou faculdade de modificar as condições contratuais ou de resolver o contrato, sempre que tal modificação tenha incidência sobre os direitos do beneficiário.

O tomador do seguro pode readquirir o direito pleno ao exercício das garantias contratuais se o beneficiário aceitante comunicar por escrito à MAPFRE que deixou de ter interesse no benefício.

Resolução do Contrato: O contrato pode ser resolvido pelas partes a todo o tempo, havendo justa causa, mediante declaração escrita.

A resolução do contrato produz os seus efeitos às 24 horas do 10.º dia útil posterior à data da declaração prevista no parágrafo anterior.

Quando ocorra a resolução do contrato nos termos previstos anteriormente, a MAPFRE procederá ao pagamento do valor de resgate previsto no n.º 2 do artigo 18.º das Condições Gerais ou do valor de reembolso previsto no n.º 3 do artigo 21.º das Condições Gerais, calculado à data da resolução, consoante a resolução tenha ocorrido por iniciativa da MAPFRE ou do tomador do seguro.

Sempre que o tomador do seguro não coincida com a pessoa segura, a MAPFRE deve avisar a pessoa segura da resolução do contrato logo que possível, no máximo até 20 dias após a resolução.

Cessão da Posição Contratual: Salvo convenção expressa em contrário nas Condições Particulares, o tomador do seguro não poderá transmitir a sua posição contratual.

7. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações ou notificações do tomador do seguro ou da pessoa segura previstas na apólice consideram-se válidas e eficazes caso sejam efetuadas para a sede social da MAPFRE.

As comunicações previstas no contrato devem revestir forma escrita ou ser prestadas por outro meio de que fique registo duradouro.

A MAPFRE só está obrigada a enviar as comunicações previstas no contrato se o destinatário das mesmas estiver devidamente identificado no contrato, considerando-se validamente efetuadas se remetidas para o respetivo endereço constante da apólice.

A alteração de morada ou de sede do tomador do seguro ou da pessoa segura deve ser comunicada à MAPFRE nos 30 dias subsequentes à data em que se verifiquem, por escrito ou por outro meio do qual fique registo duradouro, sob pena das comunicações ou notificações que a MAPFRE venha a efetuar para a morada desatualizada se terem por válidas e eficazes.

8. ADESÃO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DA APÓLICE POR VIA ELETRÓNICA

Ao aderir à entrega da documentação da apólice por via eletrónica, o tomador do seguro aceita receber a referida documentação em suporte eletrónico, no endereço de correio eletrónico indicado no ato de adesão, ficando informado de que a referida documentação não lhe será enviada em suporte papel, sem prejuízo de poder solicitá-la diretamente à MAPFRE em caso de impossibilidade de acesso.

Para este efeito considera-se documentação da apólice, as respetivas Condições Particulares, bem como os avisos para pagamento do prémio e outras comunicações contratuais previstas no Decreto-Lei n.º 72/2008 de 16 de abril, **ficando convencionado entre as partes que a documentação enviada por via eletrónica tem o mesmo valor que teria em suporte papel, nomeadamente no que respeita às consequências da falta de pagamento dos prémios.**

A adesão não implica qualquer custo para o tomador.

O tomador compromete-se a zelar pelo bom e regular funcionamento da sua caixa de correio eletrónico e comunicar por escrito à MAPFRE qualquer alteração, irregularidade ou falha relacionada com a mesma. Obriga-se, ainda, a manter, na sua caixa de correio eletrónico, espaço disponível para receber a documentação.

A MAPFRE não será responsável por prejuízos sofridos pelo tomador e/ou por terceiros, em virtude de quaisquer atrasos, interrupções, erros ou suspensões de comunicações que tenham origem em fatores fora do seu controlo, nomeadamente, quaisquer deficiências ou falhas provocadas pela rede de comunicações ou serviços de comunicações prestados por terceiros, pelo sistema informático, pelos modems, pelo software de ligação ou eventuais vírus informáticos.

O tomador assume total responsabilidade pela veracidade, exatidão, vigência e autenticidade dos dados fornecidos aquando da adesão, nomeadamente os relativos ao seu endereço de e-mail, declarando expressamente ter poderes para escolher ou alterar o processo de entrega da documentação da apólice.

Caso o tomador pretenda alterar a forma de entrega

da documentação da apólice para suporte em papel, deverá efetuar o pedido por escrito à MAPFRE, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que pretende que a alteração produza efeitos.

Com exceção do disposto nos parágrafos anteriores, as presentes condições de adesão não alteram ou derrogam qualquer disposição das condições aplicáveis à apólice.

9. CLÁUSULAS DO CONTRATO

Nos termos acordados entre as partes, as Condições Gerais da apólice, são entregues ao tomador do seguro no sítio da Internet indicado nas Condições Particulares, sem prejuízo de este poder solicitá-las noutro suporte, diretamente à MAPFRE, logo que tenha conhecimento da impossibilidade de proceder à sua visualização no referido suporte.

10. PRINCIPAIS FATORES DE RISCO

Esta modalidade de contrato de seguro está sujeita, principalmente, aos seguintes fatores de risco:

Risco de Investimento em Países Emergentes: Investimentos em mercados emergentes podem ser mais voláteis do que investimentos em mercados desenvolvidos. Alguns desses países podem ter governos relativamente instáveis, economias baseadas em poucas indústrias e mercados de valores mobiliários onde um número limitado desses é negociado. O risco de nacionalização ou expropriação de ativos e de instabilidade social, política e económica é maior nos mercados emergentes do que nos mercados desenvolvidos.

Risco de Mercado: A variação do valor de mercado dos ativos nos quais a carteira de fundos investe tem impacto na rentabilidade do produto, podendo em situações adversas, ter impacto negativo no valor da unidade de participação. Este risco existe em todos os ativos nos quais a carteira de fundos investe, nomeadamente em ações, obrigações e imobiliário.

Risco de Taxa de Juro: Risco de impactos negativos na rentabilidade do Produto Financeiro Complexo devido a movimentos adversos nas taxas de juro.

Risco Cambial: A carteira de fundos de investimento poderá registar variações negativas devido a evolução prejudicial das taxas de câmbio aplicáveis a ativos denominados em moeda estrangeira.

Risco de Concentração Geográfica ou Setorial: A concentração de uma parte significativa dos investimentos num único país ou

num número limitado de países determina que se assuma o risco de que as condições económicas, políticas e sociais desses países tenham um impacto significativo sobre a rentabilidade do investimento. Da mesma forma, a rentabilidade de um fundo que concentre seus investimentos num setor económico ou em um número limitado de setores estará intimamente ligada à rentabilidade das empresas nesses setores.

Risco de Capital: O montante a receber pelo investidor poderá ser inferior ao capital investido.

Risco de Crédito: A carteira de fundos de investimento está exposta ao risco de crédito dos ativos que a compõem, o que poderá influenciar negativamente o valor da unidade de participação.

Risco de Liquidez: Risco de ter de esperar ou de incorrer em custos (designadamente por ter de vender a um preço inferior ao valor económico real) para transformar um dado instrumento financeiro em moeda.

Risco por Investimento em Instrumentos Financeiros Derivados: O uso de instrumentos financeiros derivados, inclusive como cobertura de aplicações financeiras, também implica riscos, como a possibilidade de haver uma correlação imperfeita entre o movimento do valor dos contratos de derivados e os elementos sujeitos a cobertura, o que pode resultar em que esta não tenha todo o sucesso esperado.

Risco Jurídico e Fiscal: Alterações na legislação e no atual regime fiscal poderão ter implicações na estruturação do produto.

Riscos de Sustentabilidade: O presente produto contém nas suas carteiras o fundo de investimento “MAPFRE Capital Responsável” que se considera investimento sustentável para efeitos do Regulamento (EU) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 (SFDR). Os restantes investimentos subjacentes ou fundos de investimento incluídos neste produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

Podem existir outros fatores de risco com impacto direto e relevante no capital e na rentabilidade do contrato.

11. RELATÓRIO SOBRE SOLVÊNCIA E SITUAÇÃO FINANCEIRA

O relatório anual sobre a solvência e situação financeira da MAPFRE será divulgado, de acordo com o legalmente estabelecido, em www.mapfre.pt.

12. SUSTENTABILIDADE

O processo de investimento tem em conta os riscos de sustentabilidade e baseia-se em análises próprias e de terceiros.

Para este efeito, a área de Investimentos da MAPFRE tem uma metodologia própria que toma como referência, para os emitentes privados, os ratings ESG facilitados por fornecedores externos bem como informação publicada pelos emitentes dos ativos. Para os emitentes públicos foi desenvolvida uma metodologia própria utilizando dados de organismos internacionais.

O risco de sustentabilidade dos investimentos dependerá, entre outros, do tipo de emitente, do setor de atividade ou da sua localização geográfica. Deste modo, os investimentos que apresentem um maior risco de sustentabilidade podem ocasionar uma diminuição do preço dos ativos subjacentes e, portanto, afetar, negativamente, o valor dos ativos subjacentes do presente produto.

O princípio de “não prejudicar significativamente” aplica-se aos investimentos subjacentes ao produto financeiro que cumprem os critérios da União Europeia para as atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. O presente produto contém nas suas carteiras o fundo de investimento “MAPFRE Capital Responsável” que se considera investimento sustentável para efeitos do Regulamento (EU) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 (SFDR).

Este produto não promove um objetivo sustentável nem promove características ambientais ou sociais e não tem em consideração as incidências adversas que as decisões de investimento do produto possam ter sobre os fatores de sustentabilidade (fatores meio ambientais, sociais e de governação).

Apesar disso, a MAPFRE está consciente de que certas atividades de investimento podem causar incidências adversas nos fatores de sustentabilidade tratando de minimizá-las sempre que lhe seja possível, mediante as suas estratégias de investimento.

Pode consultar mais informação sobre a integração dos riscos ASG em:

mapfre.pt/informacoes-legais/sustentabilidade

Os restantes investimentos subjacentes ou fundos de investimento incluídos neste produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

13. LEI APPLICÁVEL, RECLAMAÇÕES E ARBITRAGEM

A lei aplicável ao contrato é a lei portuguesa.

A MAPFRE dispõe de uma unidade orgânica responsável pela gestão de reclamações, sem prejuízo da possibilidade de posterior recurso para o Provedor do Cliente ou de poder ser requerida a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (www.asf.com.pt).

A informação relativa à gestão de reclamações e ao Provedor do Cliente está disponível em <https://www.mapfre.pt/informacoes-relevantes-para-o-cliente/>.

Nos litígios surgidos ao abrigo deste contrato pode haver recurso à arbitragem, a efetuar nos termos da lei.

14. FORO

O foro competente para dirimir os litígios emergentes deste contrato é o fixado na lei civil.

15. AUTORIDADE DE SUPERVISÃO

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com sede na Av. da República, 76, 1600-205 LISBOA

16. INFORMAÇÃO ADICIONAL SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS

Quem é o responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais?

A informação e/ou dados pessoais que nos forneça, incluindo, eventualmente, os de saúde, serão incluídos num ficheiro cujo responsável é:

- **Identidade:** MAPFRE Seguros de Vida, S.A., NIPC 509 056 253
- **Endereço postal:** Rua Doutor António Loureiro Borges, 9, Edifício Zenith – Miraflores, 1495-131 Algés
- **Telefone:** 21 073 92 83 (*Chamada para a rede fixa nacional. O custo da chamada depende do tarifário que tiver acordado com o seu operador de comunicações*)
- **Correio eletrónico:** protecaodedados@mapfre.pt
- **Contacto do Delegado de Proteção de Dados:** DPO.Portugal@mapfre.com

Com que finalidade tratamos os seus dados pessoais?

A MAPFRE Seguros de Vida, S.A. tratará todos os dados pessoais fornecidos voluntariamente pelos titulares dos dados, diretamente ou através do seu mediador, e os que se obtenham mediante gravação de conversas telefónicas ou como consequência da sua navegação por páginas web de Internet ou outro meio, com finalidade de desenvolvimento do contrato ou de consulta, solicitação ou contratação de qualquer serviço ou produto, mesmo após a cessação da

relação pré-contratual ou contratual, para as seguintes finalidades:

- Gestão da atividade seguradora e/ou cumprimento do contrato ou pré-contrato de seguro assim como das obrigações legais.
- Valoração e delimitação do risco, prevenção e investigação de fraude na seleção de risco e na gestão de sinistros, ainda que não se formalize o contrato de seguro ou após a sua cessação.
- Realização de estudos e cálculos estatísticos, inquéritos, análises de tendências de mercado e controlo de qualidade.
- Tramitação, seguimento e atualização de qualquer solicitação de informação, relação negocial, pré-contratual ou contratual, de qualquer uma das diversas entidades do Grupo MAPFRE e a gestão da atividade com mediadores de seguros.
- Manutenção e gestão integral e centralizada da sua relação com as diversas entidades do Grupo MAPFRE.

Todos os dados recolhidos, bem como os tratamentos e finalidades anteriormente indicados(as) são necessários ou estão relacionados com a adequada manutenção, desenvolvimento e controlo da relação contratual.

Somente no caso de não ter manifestado expressamente a sua oposição, as finalidades aceites incluem o envio de informações e publicidade, inclusive por via eletrónica, sobre ofertas, produtos, recomendações, serviços, promoções, brindes e campanhas de fidelização da MAPFRE Seguros de Vida, S.A. e das diversas entidades do Grupo MAPFRE (www.mapfre.com) ou de terceiras entidades com as quais qualquer empresa do Grupo MAPFRE tenha celebrado acordos de colaboração; extração, armazenamento de dados e estudos de *marketing*, visando adequar as ofertas comerciais ao seu perfil particular, ainda que não se formalize alguma operação ou após a cessação da relação contratual.

A fim de executar adequadamente o contrato de seguro e poder oferecer-lhe produtos e serviços de acordo com os seus interesses, iremos elaborar, com base na informação fornecida, diferentes perfis em função dos seus interesses e necessidades e da estratégia de negócio do Grupo MAPFRE, pelo que serão tomadas decisões automatizadas com base nos referidos perfis.

Durante quanto tempo iremos conservar os seus dados pessoais?

Os dados pessoais fornecidos serão conservados durante o prazo determinado com base nos seguintes critérios: (i) obrigação legal de conservação; (ii) duração da relação contratual e cumprimento de quaisquer responsabilidades decorrentes da referida relação; e, (iii) pedido de supressão por parte do titular

dos dados nos casos em que se justifique.

Qual a nossa legitimidade para tratar os seus dados?

A base jurídica para o tratamento dos seus dados com as finalidades indicadas no ponto “*Com que finalidade tratamos os seus dados pessoais?*” é a execução do contrato de seguro. A oferta futura de produtos e serviços indicada no ponto “*Com que finalidade tratamos os seus dados pessoais?*” baseia-se no consentimento que, eventualmente, tenha concedido, sem que em caso algum a retirada deste consentimento condicione a execução do contrato de seguro.

É sua obrigação fornecer-nos os seus dados pessoais para a celebração do contrato de seguro. Caso não o faça, a MAPFRE Seguros de Vida, S.A. reserva-se o direito de não celebrar o contrato de seguro.

A quem serão comunicados os seus dados?

A MAPFRE Seguros de Vida, S.A. poderá comunicar os seus dados, incluindo os de saúde e os de sinistros vinculados às apólices, exclusivamente para as finalidades indicadas no ponto “*Com que finalidade tratamos os seus dados pessoais?*”, a outras entidades seguradoras, resseguradoras, de mediação de seguros, financeiras, imobiliárias ou de prestação de serviços relacionados com o seu campo de atividade pertencentes ao Grupo MAPFRE (www.mapfre.com), filiais e participadas, Fundação MAPFRE, entidades públicas e a outras pessoas singulares ou coletivas que também desenvolvam qualquer uma das referidas atividades e com as quais as diversas entidades do Grupo MAPFRE celebrem acordos de colaboração, mesmo que não se formalize alguma operação ou após a cessação da relação contratual e sem que haja necessidade de lhe comunicar a primeira comunicação que seja efetuada aos referidos destinatários.

Além disso, qualquer entidade pertencente ao Grupo MAPFRE (www.mapfre.com), filiais e participadas, pode comunicar os dados pessoais a qualquer uma das entidades anteriormente referidas, com a finalidade de manter uma gestão integral e centralizada da relação dos titulares dos dados com as diversas entidades do Grupo MAPFRE, e que os titulares dos dados possam beneficiar da possibilidade de acesso aos seus dados a partir de qualquer uma delas, respeitando sempre a legislação aplicável em matéria de proteção de dados de carácter pessoal e sem que haja necessidade de comunicar aos titulares dos dados a primeira comunicação efetuada. A comunicação dos dados entre entidades do Grupo MAPFRE é necessária para a manutenção da gestão integral e centralizada da sua relação com a MAPFRE Seguros de Vida, S.A., a aplicação dos descontos de prémio e demais benefícios decorrentes dessa circunstância e a gestão de programas de fidelização no caso de subscrição dos mesmos.

No âmbito das comunicações indicadas no parágrafo

anterior, poderão ser realizadas transferências internacionais de dados para países terceiros ou organizações internacionais, sobre as quais exista ou não uma decisão de adequação da Comissão Europeia relativamente às mesmas. As transferências internacionais para países que não possam garantir um nível de proteção adequado terão caráter excepcional e realizar-se-ão sempre que sejam imprescindíveis para a execução adequada da relação contratual.

O Grupo MAPFRE dispõe de cláusulas tipo de proteção de dados para garantir adequadamente a proteção dos seus dados no âmbito das comunicações e transferências internacionais dos seus dados, nos países em que a sua aplicação não seja possível.

Quais os seus direitos quando nos fornece os seus dados?

Nos termos e de acordo com o disposto na legislação em vigor, qualquer pessoa tem o direito de:

- Confirmar se na MAPFRE Seguros de Vida, S.A. estamos a tratar dados pessoais que lhe digam respeito ou não, aceder aos mesmos e à informação relacionada com o respetivo tratamento.
- Solicitar a retificação dos dados incorretos.
- Solicitar a supressão dos dados caso, entre outras razões, já não sejam necessários para os fins para os quais foram recolhidos, caso em que a MAPFRE Seguros de Vida, S.A. deixará de tratar os dados salvo para o exercício ou a defesa de eventuais reclamações.
- Solicitar a limitação do tratamento dos seus dados, caso em que somente poderão ser tratados com o seu consentimento, exceto a respetiva conservação e utilização para o exercício ou a defesa de reclamações ou com vista à proteção dos direitos de outra pessoa singular ou coletiva ou por razões de interesse público importante da União Europeia ou de um determinado Estado-Membro.
- Opor-se ao tratamento dos seus dados, caso em que, a MAPFRE Seguros de Vida, S.A. deixará de tratar os dados salvo para a defesa de eventuais reclamações.
- Receber num formato estruturado, de uso corrente e leitura automática os dados pessoais que lhe digam respeito e que tenha fornecido à MAPFRE Seguros de Vida, S.A., ou solicitar à MAPFRE Seguros de Vida, S.A. que os transmita diretamente a outro responsável desde que tal seja tecnicamente possível.
- Retirar o consentimento concedido, eventualmente, para a finalidade incluída no ponto “*Com que finalidade tratamos os seus dados pessoais?*”, sem que tal afete a licitude do tratamento baseado no consentimento prévio à sua retirada.

Os anteriores direitos de acesso, retificação, supressão, limitação, oposição e portabilidade

poderão ser exercidos diretamente pelo titular dos dados ou através de representante legal ou voluntário, através de comunicação escrita dirigida à Área de Privacidade e Proteção de Dados, Rua Doutor António Loureiro Borges, 9, Edifício Zenith – Miraflores, 1495-131 Algés.

O titular dos dados pode apresentar uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados, nomeadamente quando considere que não obteve satisfação no exercício dos seus direitos, através da página web disponibilizada para o efeito pela Autoridade de Controlo em questão.

17. REGIMES ESPECÍFICOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O contrato de seguro fica sujeito aos seguintes regimes legais:

- **Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo:** A MAPFRE Seguros de Vida, S.A., na qualidade de entidade obrigada nos termos da Lei n.º 83/2017 de 18 de agosto, está autorizada, nos termos previstos na Secção VII da referida lei, a recolher, tratar, atualizar e conservar os dados pessoais necessários ao cumprimento dos deveres preventivos previstos nessa lei, com a finalidade exclusiva de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, não podendo tais dados ser posteriormente tratados, com base na referida lei, para quaisquer outros fins, incluindo fins comerciais.

Neste âmbito, a MAPFRE Seguros de Vida, S.A. conservará cópia do documento de identificação pessoal do tomador do seguro, de acordo com o previsto no artigo 25.º n.º 4 a) da referida lei.

Os dados pessoais tratados ao abrigo da Lei n.º 83/2017 podem ser comunicados ou transferidos, de acordo com o previsto no seu artigo 61.º, para:

- O DCIAP, a Unidade de Informação Financeira, a Autoridade Tributária e Aduaneira e as demais autoridades judiciárias, policiais e setoriais;
- As pessoas ou entidades que, nos termos do n.º 3 do seu artigo 54.º, possam figurar como destinatárias de tais dados, ainda que situadas ou estabelecidas em países terceiros;
- As entidades que integrem o grupo MAPFRE, para os efeitos previstos no seu artigo 22.º, ainda que situadas ou estabelecidas em países terceiros.

A MAPFRE Seguros de Vida, S.A. fica obrigada a adotar as medidas de segurança de natureza física e lógica que se mostrem necessárias para assegurar a efetiva proteção da informação e dos dados pessoais tratados, em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

Fica também obrigada a assegurar a eliminação

dos dados pessoais tratados, após o termo da relação negocial, sem prejuízo de outras obrigações de conservação que não decorram da Lei n.º 83/2017.

Os direitos de acesso e de retificação serão exercidos pelo titular dos dados através da Comissão Nacional de Proteção de Dados, nos termos previstos na legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

- **Common Reporting Standard (CRS):** O contrato de seguro está sujeito ao regime legal de troca automática e obrigatória de informações financeiras no domínio da fiscalidade entre Estados-Membros da União Europeia Common Reporting Standard (CRS).
- **Foreign Account Tax Compliance Act (FATCA):** Os dados relativos às “Contas financeiras” de “Pessoa dos EUA” sujeitas à comunicação serão transmitidos à Autoridade Tributária e Aduaneira portuguesa e por esta à Autoridade Tributária competente dos EUA, para cumprimento do dever legal de recolha e transmissão de dados nos termos definidos no Regime de Comunicação de Informações Financeiras (RCIF), que visa a prevenção da evasão fiscal conforme estabelecido no Foreign Account Tax Compliance Act (FATCA).

No âmbito dos referidos regimes legais, a MAPFRE Seguros de Vida, S.A. poderá proceder à recolha de dados pessoais complementares junto de organismos públicos, empresas especializadas e outras unidades económicas, tendo em vista a confirmação ou complemento dos elementos recolhidos, necessários à gestão da relação contratual.

Os regimes referidos nos pontos anteriores não prejudicam quaisquer outras comunicações dos dados fornecidos a autoridades judiciais, administrativas e fiscais competentes, desde que em cumprimento de obrigação legal.

18. COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

Em cumprimento dos seus deveres legais de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, a MAPFRE poderá recusar o contrato de seguro proposto ou qualquer operação contratual solicitada, bem como rescindir o contrato com efeitos imediatos, quando tenha conhecimento ou suspeite de que o mesmo possa estar relacionado com a prática de crimes de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo. O contrato, ou qualquer operação com ele relacionada, será recusado quando não for prestada, à MAPFRE, toda a informação exigida por lei em matéria de identificação do tomador do seguro, pessoas seguras, beneficiários e beneficiários efetivos, bem como sobre a origem e destino dos respetivos fundos.



INFORMAÇÃO MEDIAÇÃO Universo GC S.A

Nos termos do Artigo 31.º do Regime Jurídico da Distribuição de Seguros e Resseguros, aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, a Universo GC S.A., com sede no Lugar do Espido, Via Norte, 4470 - 177 Maia, mediador inscrito desde 02/03/2018 na categoria de Agente de Seguros junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões sob o nº 418459513/3, verificável em www.asf.pt, com autorização para exercer atividade nos Ramos Vida e Não-Vida, informa que:

- a) Atua em nome e por conta da MAPFRE Seguros de Vida S.A, entidade que garante os riscos cobertos pelo contrato de seguro;
- b) Nos termos de tal acordo entre as partes, está autorizada a receber prémios para serem entregues ao Segurador e a celebrar contratos em nome e por conta deste, não assumindo qualquer obrigação de distribuição exclusiva;
- c) Não presta aconselhamento, sendo que a sua intervenção não se esgota com a celebração do contrato de seguro, envolvendo a prestação de assistência ao longo do período de vigência do mesmo;
- d) A sua remuneração pelos serviços prestados é feita sob a forma de comissão paga pelo Segurador, integrante dos prémios de seguro, sendo fornecida informação sobre a mesma quando solicitada;

Sem prejuízo do recurso aos mecanismos judiciais e extrajudiciais de resolução de litígios, assiste o direito aos tomadores de seguros ou outras partes interessadas a apresentarem reclamações junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, no Livro de Reclamações da Universo GC S.A, ou através do e-mail clienteuniverso@sonae.pt.

Mais se informa que a Universo GC disponibiliza ao Cliente o acesso aos meios de resolução extrajudicial de conflitos a que Universo GC aderiu:

[Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto - CICAP](#)

Rua Damião de Góis, n.º 31, Loja 6 4050-225 Porto

E-mail: cicap@mail.telepac.pt

Web: www.cicap.pt

[Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa - CACCL](#)

Rua dos Douradores, n.º 116º, 2º 1100-207 Lisboa

Email: director@centroarbitragemlisboa.pt

juridico@centroarbitragemlisboa.pt

Web: www.centroarbitragemlisboa.pt

1. Reclamações Universo GC S.A

O Cliente poderá apresentar reclamações relativamente à Prestação de Mediação de Seguros utilizando os seguintes meios:

- a) Linha Apoio ao Cartão Universo: **308 811 418** (de Portugal) ou **+351 938 748 410** (fora de Portugal) com atendimento por operador todos os dias úteis das 9h às 21h. Custo de chamada para rede fixa nacional;
- b) Canais digitais: www.universo.pt e app universo na página “contacte-nos”;
- c) Endereço de mail: clienteuniverso@sonae.pt;
- d) Endereço postal da sede social da Universo GC S.A: Lugar do Espido, Via Norte, 4470-177 Maia;
- e) Preenchimento do Livro de Reclamações em formato eletrónico disponível em www.livroreclamacoes.pt;
- f) Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) em <https://www.asf.com.pt> ou para o seguinte endereço postal: Av. da República, 76 - 1600-205 Lisboa.